

## PORTARIA Nº 20 DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

**O DIRETOR GERAL DA FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA**, Prof João Lucio dos Santos Júnior, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na legislação vigente,

### **RESOLVE:**

Definir normas para o **TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)** no Curso de Graduação em Enfermagem da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana de Vespasiano.

### **Dos Objetivos**

**Art.1º-** O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, consiste em um trabalho monográfico de cunho científico, elaborado pelo acadêmico e orientado por um professor da FASEH, objetivando a apresentação desta produção à comunidade acadêmica ao final do último semestre do curso.

O TCC é requisito para conclusão da graduação, conforme Resolução CNE / CES n.03 de 07/11/2001, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Enfermagem.

**Art.2º-** O TCC do Curso de Enfermagem deve ser elaborado em uma das seguintes formas, mediante projetos aprovados previamente: 1) artigo original de estudos observacionais ou experimentais; 2) artigos de revisão crítica da literatura, sobre tema relevante para a Enfermagem ou Saúde; 3) artigos de revisão sistemática da literatura e; 4) Estudo de caso; 5) Relatos de experiência.

**Art.3º-** Poderão ser orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso o docente dos Cursos ofertados pela FASEH;

**Art.4º-** A Coordenação do Curso determinará os orientadores, porém o aluno poderá indicar um orientador e nesse caso competirá ao Colegiado a aprovação do mesmo.

§ 1º - A indicação será feita por meio de uma carta com o “De acordo” do orientador, a ser entregue até o término do sétimo período diurno e do oitavo período noturno do curso.

§ 2º - No caso de nenhum professor concordar em orientar o aluno (ou grupo), este deverá comunicar à Coordenação do Curso.

**Art.5º-** O orientador poderá ser substituído caso seja de interesse de uma das partes.

§ 1º – A substituição deverá ser comunicada por escrito à Coordenação do Curso, em documento assinado por ambas as partes, e acompanhada da carta com o “De acordo” do novo orientador.

§ 2º - A comunicação da substituição deverá acontecer até seis meses antes da data prevista para a apresentação final do trabalho.

**Art.6º** - Cada professor poderá orientar até 3 (três) trabalhos concomitantemente.

**Parágrafo único:** Poderá existir co-orientação, desde que a mesma seja aprovada pelo orientador do Trabalho e pelo Colegiado do Curso de Enfermagem.

**Art.7º-** Cada TCC poderá ser elaborado por um número máximo de quatro acadêmicos;

**Art.8º** - Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão submetidos a uma banca examinadora, composta por, no mínimo, três professores, sendo estes o Orientador e dois outros professores.

**Parágrafo único:** A escolha dos membros da Banca Examinadora deve ser feita pelo orientador e o(s) acadêmico(s) que será submetido à avaliação da Coordenação.

**Art.9º** - Os Trabalhos de Conclusão de Curso terão apresentação conjunta, em evento específico programado pela Coordenação.

**Art.10º** - A apresentação oral do trabalho será realizada por um ou mais alunos do grupo e terá duração máxima de 20 minutos.

§ 1º - Em seguida da apresentação oral iniciar-se-á a discussão, com duração determinada na programação do evento específico para essa finalidade.

§ 2º - No caso de trabalho coletivo, apresentado por um aluno, o mesmo não poderá intervir na discussão, a menos que seja solicitado pela banca.

**Art.11º** - A nota referente ao Trabalho de Conclusão de Curso será atribuída por cada um dos membros da banca da seguinte forma:

I. Ao conteúdo geral do trabalho escrito, incluindo sua formatação, serão atribuídos até 70 (sessenta) pontos;

II. À explanação oral e à defesa serão atribuídos até 30 (vinte) pontos;

**Parágrafo único** – Será considerado aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso o aluno que alcançar, retirando-se a média aritmética das notas dos membros da banca, o valor igual ou maior que 60 (sessenta) pontos.

**Art.12º-** Os trabalhos escritos deverão ser entregues em três vias impressas e uma eletrônica.

§ 1º - A normatização do trabalho escrito e do tipo de apresentação oral bem como as orientações para o envio do documento eletrônico estão definidas nas Normas de Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 2º - O trabalho escrito deverá ser entregue ao orientador e membros da Banca, no mínimo, 10 dias de antecedência à apresentação.

§ 3º - Para efeito de arquivamento ou publicação do trabalho, o(s) autor(es) deverão entregar uma cópia corrigida do trabalho escrito e o respectivo documento eletrônico num prazo de até 10 dias após a apresentação do mesmo.

**Art.13º**- Os casos não previstos nestas Normas e as situações especiais serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Enfermagem, não cabendo recurso.

**Art. 14** - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Registre-se e cumpra-se.

**Prof. João Lucio dos Santos Júnior**  
**Diretor Geral da Faculdade da Saúde e Ecologia Humana**